



INTERESSADO	JANIELLE B. BRANDÃO ARQUITETURA
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO
PROTOCOLO	300/2022/ SICCAU 1607937
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CAU/PI Nº 04/2023	

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere art. 95 do Regimento interno do CAU/PI, e reunido ordinariamente em Teresina-PI, por videoconferência, no dia 09 de fevereiro de 2023, após o assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução do CAU/BR nº 152, de 24/11/2017, que regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas;

Considerando que a empresa **JANIELLE B. BRANDÃO ARQUITETURA** solicitou o seu registro e pagou a anuidade em 19/07/2022; em 21/08/2022 solicitou o desconto de 90% devido às empresas, com único sócio arquiteto e urbanista; agora solicita o ressarcimento do valor pago de anuidade, para pagar somente os 10% devidos;

Considerando Parecer do Jurídico nº 22/2019/ASJUR/CAU-PI;

Considerando o que foi discutido em reunião desta comissão;

DELIBEROU:

1. **DEFERIR** a solicitação de ressarcimento no pagamento da anuidade de 2022.
 2. O valor deverá ser ressarcido na conta bancária da empresa JANIELLE B. BRANDÃO ARQUITETURA ou a do seu representante, de **R\$ 199,71 (cento e noventa e nove reais e setenta e um centavos)** referente ao pagamento proporcional da anuidade de 2022, conforme Art. 8º, inciso II, da Resolução do CAU/BR 152.
 3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.
- Com 03 (três) votos favoráveis.

Teresina, 09 de fevereiro de 2023.


PAULO ELEUTÉRIO CAVALCANTI SILVA
Coordenador da CFAAPE/PI



SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES
Assistente das Comissões e do Plenário do CAU/PI